

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20220034

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado(a) pelo(a) Sr.(a) IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador(a) do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.646.159/0001-01, estabelecida à AV ROTARY -1431- edif a, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELIANA SILVA DA SILVA, residente na RUA JUVENAL LIMA Nº62, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-140, portador(a) do CPF 016.018.632-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 031/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010956	PAPEL VERGE - Marca.: BAG PAPEL VERGE CX - Especificação : PAPEL VERGÊ A4 210X297MM 180G CORES VARIADAS CX/50 FOLHAS	CAIXA	1.260,00	18,350	23.121,00
010960	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Marca.: FRAMA PASTA AZ LOMBO ESTREITO - Especificação : Pasta registradora AZ, lombo estreito, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	5.830,00	10,100	58.883,00
010965	PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - Marca.: FRAMA PASTA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - polionda, tamanho ofício, cores variadas, 350x 130x 250mm.	UNIDADE	7.500,00	9,690	72.675,00
010967	CARTOLINA - Marca.: RELPIL CARTOLINA - Especificação : 120 gr 50 cm x 66 cm cores variadas	FOLHA	1.370,00	0,590	808,30
010972	CLIPS Nº04 50UND - Marca.: FRAMA CLIPS Nº 04 50 UND. - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 4 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	1.787,00	3,960	7.076,52
010973	CLIPS Nº06 CX C/50UND - Marca.: FRAMA CLIPS Nº06 CX C/ 50 UND - Especificação : Clips de aramé niquelado, anti-ferrugem, nº 6 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	1.510,00	3,970	5.994,70
010975	CLIPS Nº08 C/50UND - Marca.: FRAMA CLIPS Nº 08 C/ 50 UND. - Especificação : Clips de arame niquelado, anti-ferrugem, nº 8 e contendo 50 unidades na caixa.	CAIXA	1.230,00	4,970	6.113,10
011076	LÁPIS N.02 CX C/144 UND - Marca.: LEONORA LÁPIS N.02 CX C/ 144 UND - Revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	CAIXA	600,00	47,590	28.554,00
011094	PAPEL MADEIRA - Marca.: REIPIL PAPEL MADEIRA - Especificação : crafit ouro 1x0,5m	FOLHA	1.250,00	1,090	1.362,50
011104	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: LEONORA APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Especificação : Corpo plástico, com feltro, 140 mm (compr) x 50 mm (larg) x	UNIDADE	330,00	2,990	986,70

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



011123	40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Marca CAIXA .: LEONORA	1.595,00	7,990	12.744,05
011125	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Especificação: Grampo Para Grampeador, Metal Galvanizado, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos. RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM - Marca.: VALEW UNIDADE RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM - Especificação : Regua em polietileno em cores variadas	1.680,00	1,190	1.999,20
011130	ALMOFADA P/CARIMBO - Marca.: LEONORA UNIDADE ALMOFADA P/ CARIMBO - Especificação : Em tecido, entintada em cores variadas, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	860,00	4,590	3.947,40
011139	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS - Marca.: BAG UNIDADE LIVRO DE PROTOCOLO 100 folhas: Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm .	1.700,00	11,690	19.873,00
011140	BORRACHA BRANCA N°40 - Marca.: LEONORA CAIXA BORRACHA BRANCA N° 40 - Especificação: macia, n>40,tamanho médio,CAIXACOM 40UND.	680,00	15,200	10.336,00
011142	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - Marca.: LEONORA CAIXA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - Especificações: Escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cx c/12und	2.220,00	26,990	59.917,80
011144	ENVELOPE PEQUENO - Marca.: SCRIPL UNIDADE ENVELOPE PEQUENO - Especificação : Em papel na cor amarelo, dimensões 176x250.	15.500,00	0,340	5.270,00
011146	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - Marca.: LEONORA CAIXA "PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - Especificação: Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 19mm. Capacidade para prender até 60 folhas de papel.CAIXA COM 12UND	930,00	16,190	15.056,70
011148	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM - Marca.: LEONORA CAIXA PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM - Especificação: Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 32mm. Capacidade para prender até 100 folhas de papel.CAIXA COM 12UND	1.080,00	26,170	28.263,60
011149	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM - Marca.: LEONORA CAIXA PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM - Especificação: Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 41mm. Capacidade para prender até 120 folhas de papel . CAIXA COM 12UND	930,00	29,940	27.844,20
011182	ESTILETE LARGO 18MM - Marca.: LEONORA UNIDADE ESTILETE LARGO - Especificação : cabo em polipropileno lamina aco carbono largo medindo 18 mm escolar	1.340,00	3,290	4.408,60
011186	COLA GLITER - Marca.: IRIS CAIXA COLA GLITER - Especificação: Cola colorida com gliter caixa com 6 unidades, validade de 1 ano"	520,00	9,500	4.940,00
011191	HIDROCOR COLORIDO FINO - Marca.: LEONORA PACOTE "HIDROCOR COLORIDO FINO- Com doze cores-Ponta com respirador embalagem: 17x11,5x0,5cm c/53g" TIPO	620,00	11,770	7.297,40
011199	COLA PARA E.V.A 90G - Marca.: IRIS UNIDADE COLA PARA E V A 90G.Especificação: Em tubo plástico, base giratória, não tóxica	560,00	5,490	3.074,40
011210	TNT CORES VARIADAS - Marca.: VON WOVEN PEÇA "TNT CORES VARIADAS - Especificação: TNT cores variadas, 45 gramas, largura 1,40, rolo com 50 metros"	440,00	138,990	61.155,60
011212	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Marca.: LEONORA UNIDADE PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA - Especificação: Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil fino.	252,00	11,190	2.819,88
011218	ORGANIZADOR DE MESA - Marca.: VALEW UNIDADE ORGANIZADOR DE MESA Especificação: Porta Caneta/Clips/Papel Recado, Em Acrílico.	280,00	18,750	5.250,00
011222	PAPEL A4 COLORIDO - Marca.: JANDAIA PACOTE PAPEL A4 COLORIDO - Especificação: Papel Sulfito, A4, 75 G/M2, Cores variadas, pacote com 100 folhas.	680,00	7,790	5.297,20
011226	BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM - Marca.: LEONORA UNIDADE BLOCO AUTO - ADESIVO 76MM X 76MM - Especificação: Bloco Para Anotações, Com Adesivo, Removível,com 400 folhas, cores variadas em neon	1.320,00	18,370	24.248,40
011292	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - Marca.: LEONORA UNIDADE EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - Especificação: Extrator de grampos, tipo ratinho, com partes metálicas cromadas e partes em polipropileno, tipo de acionamento: suave. Med. 6 x 4 1,5 cm, peso 30g, cores sortidas.	1.640,00	5,490	9.003,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



011813	GRAMPEADOR 20FLS 26/6 - Marca.: LEONORA GRAMPEADOR 20FLS 26/6.Especificação: universal compatível com grampo 26/6, fabricado em material de metal. Capacidade mínima de perfuração para 20 folhas.	UNIDADE Grampeador	950,00	9,990	9.490,50
011815	BLOCO DE PAPEL PARA RECADO - Marca.: LEONORA BLOCO DE PAPEL PARA RECADO AUTO-ADESIVO 76X102MM-BLOCO C/100FOLHAS	PACOTE DIMENSÕES	1.150,00	7,600	8.740,00
011817	CORRETIVO LIQUIDO - Marca.: LEONORA CORRETIVO LIQUIDO-à base de d'água, embalagem com 18ml cx c/12und.	CAIXA	680,00	21,540	14.647,20
011818	ENVELOPE TAM A4 - Marca.: SCRIPT ENVELOPE TAM A4.Especificação: Em papel na amarela	UNIDADE cor	21.300,00	0,340	7.242,00
011822	RÉGUA PLÁSTICA DE 50CM - Marca.: VALEW RÉGUA PLÁSTICA DE 50CM. Especificação: polietileno transparente	UNIDADE Régua em	1.430,00	2,650	3.789,50
011935	PAPEL COM PAUTA - Marca.: CREDEAL PAPEL C/PAUTA.Especificação: Pautado margem, dimensões aproximadas 210 x 310 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com 400 folhas.	PACOTE com	340,00	41,740	14.191,60
012169	ANOTE E COLE COLORIDO - Marca.: LEONORA ANOTE E COLE COLORIDO.Especificação:pacote c/ 4 blocos c/ 100folhas medindo 38mmx50mm.	PACOTE	2.700,00	2,490	6.723,00
012170	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UND - Marca.: LEONORA APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA.Especificação: Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito	UNIDADE	1.770,00	0,390	690,30
012171	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - Marca.: LEONORA ALFINETE Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento Superficial Niquelado. Embalagem Com 50 Unidades, Comprimento Total De Aproximadamente 17mm. Cores Sortidas.	CAIXA	1.450,00	4,430	6.423,50
012172	BLOCO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM - Marca.: LEONORA BLOCO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM .Especificação: Bloco auto adesivo, medindo 38mmx51mm, colorido, embalagem com 4 unidades.	PACOTE	1.220,00	6,250	7.625,00
012173	BARBANTE 1KG - Marca.: SOBERANO BARBANTE 1KG.Especificação: Barbante em fios de algodão 3MM, rolo medindo aproximadamente 1kg.	ROLO	590,00	23,250	13.717,50
012175	GRAMPEADOR METÁLICO PARA 100 FOLHAS - Marca.: LEONOR GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.Especificação: Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola,aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE GRAMPEAR	880,00	70,000	61.600,00
012176	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PARA 100FLS-CX C/5000UND - Ma rca.: LEONORA	CAIXA	995,00	8,690	8.646,55
012177	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PARA 100FLS-CX C/5000UND TESOURA 21CM - Marca.: LEONORA TESOURA 21 CM INOX - CABO PLÁSTICO.Especificação: DE INOX COM 21 CM E CABO DE PLASTICO	UNIDADE DE	1.250,00	11,150	13.937,50
012183	MURAL DE RECADOS 80X60 - Marca.: SOUZA MURAL DE RECADOS.Especificação:cortiça de madeira 80x60	UNIDADE	340,00	88,770	30.181,80
012184	PASTA C/ ELÁSTICO EM PAPELÃO - Marca.: FRAMA PASTA C/ ELASTICO - Especificação : Pasta de papelão com elástico , tamanho officios, em cores variadas.	UNIDADE	7.700,00	2,170	16.709,00
012274	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO UND - Marca.: LEONORA BASTÃO DE COLA QUENTE FINO.Especificação: Bastão de cola quente fino, para aplicação diversas, composição: resina de EVA e resina Taquificante	UNIDADE	680,00	0,480	326,40
012275	COLA BASTÃO - Marca.: LEONORA COLA BASTAO.Especificação:Embalagem: tubo bastão com no mínimo 8gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	UNIDADE	780,00	1,990	1.552,20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



012278	validade ENVELOPE 10X15 COLORIDO - Marca.: SCRIPT	UNIDADE	4.800,00	0,340	1.632,00
012283	ENVELOPE 10X15 COLORIDO FITILHO CORES VARIADAS - Marca.: EMBALANDO	PACOTE	930,00	8,490	7.895,70
012284	FITILHO CORES VARIADAS 10M DE COMPRIMENTO 10MM DE LARGURA 100% POLIESTER ISOPOR 20MM 100X50CM - Marca.: ISOPLACA	UNIDADE	550,00	10,740	5.907,00
012285	ISOPOR 20MM. Especificação: Espessura 20 mm, medindo 100x50 cm. PAPEL CREPOM 45X50 CORES VARIADAS - Marca.: REIPIL	FOLHA	770,00	1,190	916,30
012286	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - Especificação: Papel Crepom, formato 45X50. PÍNCEL PARA RETROPROJETOR 2MM CORES VARIADAS - Marca.: CONDOR	UNIDADE	360,00	1,950	702,00
012287	PÍNCEL PARA RETROPROJETOR 2MM CORES VARIADAS PAPEL RECADO 76X76 COM 600 FOLHAS - Marca.: REIPIL	BLOCO	430,00	6,790	2.919,70
013253	PAPEL DE RECADO. Especificação: 76x76 c/600 folhas MOLHA DEDO - Marca.: VALEW	UNIDADE	360,00	2,470	889,20
013610	UMEDECEDOR DE DEDO COM GLICERINA - Especificação: material Com glicerina, não tóxico e que não manche, com CRQ do químico responsável impresso na embalagem e/ou no rótulo, peso líquido de 12g, validade mínima de 1 (um) ano. Acondicionadas em caixas com 10 unidades PAPEL CARBONO COM 100 FOLHAS - Marca.: RADEX	CAIXA	380,00	37,740	14.341,20
028312	PAPEL CARBONO CAIXA COM 100 FOLHAS TINTA PARA ALMOFADA - Marca.: LEONORA	FRASCO	1.120,00	4,670	5.230,40
030354	TINTA PARA ALMOFADA COM 400ML (CORES VARIADAS) PASTA SUSPensa DE PAPELÃO COM TRILHO. - Marca.: FRAM	UNIDADE	18.700,00	2,690	50.303,00
030357	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO COM TRILHO DIMENSÕES: ALTURA: 24 CM, LARGURA: 36CM, PROFUNDIDADE: 0,28CM, PESO: 0,057KG. ACOMPANHA ETIQUETA (OFF-SET 120G/M2), VISOR (PVC), GRAMPO PLÁSTICO (PE) E 2 HASTES PLÁSTICAS 405X15MM (PS)	UNIDADE	480,00	3,550	1.704,00
030887	PÍNCEL PARA QUADRO BRANCO CORES SORTIDAS - Marca.: ONDOR COLA PARA ISOPOR. - Marca.: IRIS	UNIDADE	570,00	4,490	2.559,30
040906	COLA PARA ISOPOR - Especificação: Cola para isopor. Emb. 90 gramas, com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. PRANCHETA PARA PAPEL OFÍCIO C/ PRENDEDOR DE PAPEL DE MATERIAL ACRÍLICO - Marca.: VALEW	UNIDADE	1.690,00	9,990	16.883,10
041026	PRANCHETA PARA PAPEL OFÍCIO C/ PRENDEDOR DE PAPEL DE MATERIAL ACRÍLICO. - Especificação : Prancheta de papel tamanho ofício c/ prendedor de papel de material acrílico. COLA BRANCA 90 GR - Marca.: IRIS	FRASCO	1.570,00	2,170	3.406,90
041038	COLA BRANCA-FCO C/ 90 GR FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M - Marca.: EMBALANDO	ROLO	3.410,00	4,590	15.651,90
041039	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO 80MM PARA 200 FOLHAS-PC	PACOTE	595,00	15,370	9.145,15
041044	T C/50UND - Marca.: LEONORA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO 80MM PARA 200 FOLHAS-PCT C/50UND	UNIDADE	4.950,00	6,990	34.600,50
041047	PASTA AZ LOMBO LARGA MEDINDO 35X28X8CM - Marca.: FRA PASTA AZ LOMBO LARGA MEDINDO 35X28X8CM PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE- BI VOLT 110 E 220 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	225,00	19,370	4.358,25
041050	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE-COM BICO DE ALUMINIO, IDEAL PARA COLAGEM BI VOLT 110 E 220 PERFURADOR METÁLICA PARA 25 FOLHAS DE PAPEL - Marca.: LEONORA	UNIDADE	920,00	41,610	38.281,20
041059	PERFURADOR METÁLICA PARA 25 FOLHAS DE PAPEL PAPEL KRAFT 80G-40CMX150M - Marca.: REIPIL	ROLO	660,00	243,790	160.901,40
041060	PAPEL KRAFT 80G-40CMX150M PAPEL CARTÃO 50X66CM- CORES VARIADAS - Marca.: REIPI	FOLHA	6.050,00	1,240	7.502,00
041061	PAPEL CARTÃO 50X66CM- CORES VARIADAS TINTA GUACHE EM CORES VARIADAS-CX C/6 UND - Marca.: LEONORA	CAIXA	580,00	4,670	2.708,60
041064	TINTA GUACHE EM CORES VARIADAS-CX C/6 UND 15ML CADA COLA BRANCA DE 1KG - Marca.: IRIS	FRASCO	630,00	14,760	9.298,80
053897	COLA BRANCA DE 1KG BORRACHA PONTEIRA BRANCA. - Marca.: LEONORA	CAIXA	580,00	16,640	9.651,20
054076	BORRACHA PONTEIRA BRANCA COM CAIXA COM 48 UNIDADE ALFINETE BROCHES - Marca.: LEONORA	CAIXA	72,00	3,990	287,28
054395	ALFINETE BROCHES caixa com 100und GIZ DE CERA ESTACA 520X 12 UNID - Marca.: LEONORA	CAIXA	1.420,00	8,640	12.268,80
065363	Giz de cera estaca preto 520x 12 para uso profissional fabricado com ceras de alta qualidade Proporciona cobertura e traços de grandes áreas sem esforço estaca de cera não tóxico não mancha as mãos marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, Mamoré, granito, etc. Com 12 unidades CAIXA DE CORRESPONDECIA ARTICULÁVEL - Marca.: VALEW	UNIDADE	520,00	50,000	26.000,00
065387	CAIXA DE CORRESPONDECIA ARTICULÁVEL TRIPLA EM POLIESTIENO, ESPESSURA 3MM PITA CREPE BRANCA - Marca.: EMBALANDO	ROLO	2.510,00	4,990	12.524,90
065398	PITA CREPE BRANCA 19 MM X 50 MTS GIZ DE CERA ESTACA AZUL 520 X 12 - Marca.: LEONORA	CAIXA	1.340,00	10,970	14.699,80
065404	Giz de cera estação azul 520 x 12 unidade para uso profissional fabricado com ceras de alta qualidade Proporciona cobertura e traços de grandes áreas sem esforço estaca de cera não tóxico não mancha as mãos marcar e escrever em madeira, couro, borracha, cimento, Mamoré, granito, etc. Com 12 unidades LIVRO ATA - Marca.: BAG	UNIDADE	1.550,00	13,370	20.723,50
	LIVRO ATA COM 100 FLS				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



065434	MARCA TEXTO. - Marca.: LEONORA	CAIXA	340,00	14,170	4.817,80
	MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE,TINTA A BASE DE GEL,ESPESSURA DO TRÇO 0,4-3,5 MM (CORES VARIADAS),CX COM 12 UND				

VALOR GLOBAL R\$ 1.243.266,28

1.2. Os materiais de expediente deverão obedecer às normas e padrões da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor e aprovação do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura do contrato, terá início em 10 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 10 de Fevereiro de 2023, e acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º e nos incisos de I a VI que, por ventura, estejam relacionados com objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 1.243.266,28 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos estaduais e interestaduais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.101251004.2.070 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103010200.2.078 Manutenção das Ações Primárias em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.081 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.084 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.086 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 1011.103050235.2.094 Manutenção das Ações do Controle Vetorial e Insumos Estratégico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.



4.2. As despesas para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento do objeto, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. 5.3. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT

5.4. O pagamento será efetuado em conta bancária da contratada. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente 46127-8, Agência 0818, do Banco Sicred.

5.5. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

5.10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Contratante demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:

7.1.1 Os materiais de expediente deverão ser entregues de acordo com a necessidade na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Marechal Rondon s/n, Boa Esperança, Itaituba-PA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pela contratante.

7.1.2. A Contratante, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização de fornecimento dos materiais, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos equipamentos contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os materiais inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a.1.) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.2.) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.3.) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante



Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.1.3. Substituições e trocas de marcas dos materiais poderão ser aceitas, desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade ou superior do objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

7.1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

7.1.5. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes dos Órgãos de Controle e Qualidade do Território Nacional.

7.1.6. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos materiais.

7.1.7. Entregar os materiais de expediente adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.1.8. a contratada recusará todos e quaisquer materiais, que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no termo de referência-anexo i do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

7.1.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da contratada. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo a contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

7.1.10. A contratada se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em partes, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada de acordo com os termos da Cláusula anterior.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratante e da contratada além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:

9.2. Efetuar a entrega dos materiais de expediente em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nem hum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o objeto com seu respectivo manual, além das especificações, marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Contratante, poderá ser substituída a marca cotada do objeto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba.

9.9. Substituir os materiais que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato.

9.10. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto entregue pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedida de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contrato:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
- b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;

11.2. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea “e”, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

11.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Município de Itaituba, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;

d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste



contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. a contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -VEDAÇÕES

13. 1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 10 de Fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

ARAUJO & SILVA PAPELARIA LTDA
CNPJ 31.646.159/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF/RG _____
CPF/RG _____